



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Estudo técnico preliminar para realização de Pregão Eletrônico.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Registro de preços para futura e eventual aquisição, sob demanda, de baterias automotivas novas, destinadas à manutenção e operacionalização da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo/SC, incluindo suas Secretarias Municipais, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, eficiência e segurança na prestação dos serviços públicos, por meio da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo/SC e de suas Secretarias Municipais. As baterias automotivas são itens essenciais ao funcionamento dos veículos, estando sujeitas a desgaste natural e substituição periódica.

A contratação por meio de Registro de Preços visa assegurar maior planejamento, padronização e celeridade nas aquisições, bem como a obtenção de melhores condições comerciais, considerando a diversidade de veículos que compõem a frota municipal e a necessidade de pronta reposição dos itens, sem comprometer a execução dos serviços públicos.

A ausência ou falha no fornecimento de baterias automotivas pode resultar na indisponibilidade de veículos oficiais, impactando diretamente serviços essenciais à população, tais como saúde, educação, obras, transporte e demais atividades administrativas.

Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo o adequado suporte às atividades da Administração Municipal.

4. SETOR REQUISITANTE

4.1. A presente demanda está sendo solicitada pela Prefeitura Municipal de Pouso Redondo – SC, através do servidor Leonardo Barcelos.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta bancária em nome da proponente, mediante o recebimento do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), pela unidade administrativa requisitante, contendo o detalhamento dos serviços prestados.

5.2. O pagamento será realizado em até 30 dias após recebimento da nota fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

5.3. Considera-se ocorrido o recebimento definitivo do serviço o momento em que o representante da contratante atestar o recebimento definitivo do objeto executado.

5.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5. Não se realizará pagamento através de Boleto Bancário, os pagamentos serão efetuados, apenas, mediante apresentação da DANFE.

6. DEMOSTRAÇÃO DA PREVISÃO

6.1. O Município ainda está em fase de elaboração do plano de contratação anual, sendo que por esta razão não está sendo apresentado.

7. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução da entrega do serviço;

7.2. Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a procedência e prazo de garantia ou validade;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

7.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no mesmo prazo fixado para entrega/execução, o serviço com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante do item 1.

7.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem eventual cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, oportunidade em que após avaliada a situação a CONTRATANTE informará sobre o aceite ou não da justificativa apresentada, podendo, a seu critério exclusivo e discricionariamente deferir novo prazo para a execução.

7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

7.7. É de responsabilidade da contratada: Fornecer e-mail institucional e telefone (whatsapp) para comunicação entre contratada e contratante, considerando-se recebidas as notificações enviadas pelo contratante por qualquer um dos meios informados pela contratada. Manter atualizado os dados cadastrais da empresa na plataforma eletrônica bem como proposta apresentada, sendo de responsabilidade da contratada atualizar os dados sempre que houver qualquer alteração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

- 7.8. Indicar preposto para representa-lá durante a execução do contrato.
- 7.9. Fornecer baterias automotivas novas, originais ou de primeira linha, sem uso anterior, plenamente compatíveis com os veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo/SC e de suas Secretarias Municipais, atendendo rigorosamente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e às normas aplicáveis.
- 7.10. Garantir a qualidade, procedência e autenticidade das peças fornecidas, responsabilizando-se por quaisquer defeitos de fabricação ou incompatibilidade técnica.
- 7.11. Apresentar, quando solicitado, certificados de garantia, conformidade e origem dos produtos, bem como manuais técnicos, catálogos ou documentos que comprovem a compatibilidade das peças.
- 7.12. Substituir, sem ônus para o Município, quaisquer peças que apresentem defeito de fabricação, incompatibilidade ou divergência em relação ao solicitado, dentro do prazo de garantia estabelecido.
- 7.13. Manter atualizadas suas condições de habilitação e regularidade fiscal, durante toda a vigência do contrato e enquanto houver obrigações a cumprir.
- 7.14. Cumprir todas as normas legais, técnicas e de segurança, especialmente as relacionadas às normas da ABNT e às exigências sanitárias, ambientais e trabalhistas aplicáveis.

8. REQUISITOS DA HABILITAÇÃO CONTRATAÇÃO/CREDENCIAMENTO

- 8.1. Para fins de inscrição, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação em original ou cópias devidamente autenticadas:

I. DA HABILITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- Licença da Vigilância Sanitária
- Certificado de Manipulação de Alimentos
- Registro no Cadastro de Fornecedores

III. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

- Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

IV. HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da sede da pessoa jurídica, observada a forma e procedimento do órgão emissor;
- As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial poderão participar do processo desde que comprovem na fase de habilitação sua viabilidade econômica.

V. DEMAIS CERTIDÕES E DECLARAÇÕES

- Certidão consolidada (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, da empresa e do proprietário ou diretor/responsável.
- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

- O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação
 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. sob pena de desclassificação.
 - Declaração que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - Declaração que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
 - Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.
 - Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
 - Na falta de um dos documentos do item 9.1.5. e seus subitens poderão ser solicitadas a qualquer tempo após a fase de lances, não sendo motivo de desabilitação.
- 8.2.** Os documentos poderão ser apresentados por processo de cópia devidamente autenticados por Tabelião de Notas ou por Funcionário Público Municipal, não se admitindo emendas ou rasuras, sob pena de indeferir o pedido.
- 8.3.** Após o chamamento a Administração poderá exigir a qualquer momento a apresentação dos documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

9.1. A solicitação deve ser fornecida durante todo o período de vigência do contrato conforme solicitações encaminhadas pelo setor requisitante.

9.2. O valor estimado da aquisição é de R\$ 123.625,00 (Cento e vinte e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais), conforme tabela a baixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UND	Preço Unitário	Preço Total
1	BATERIA 45 AMPERER, SELADA, SEM MANUTENÇÃO	15	UN	R\$255,00	R\$3.825,00
2	BATERIA 50 AMPERER, SELADA, SEM MANUTENÇÃO	15	UN	R\$290,00	R\$4.350,00
3	BATERIA 60 AMPERER, SELADA, SEM MANUTENÇÃO	40	UN	R\$290,00	R\$11.600,00
4	BATERIA 90 AMPERER, SELADA, SEM MANUTENÇÃO, CAIXA BAIXA	40	UN	R\$560,00	R\$22.400,00
5	BATERIA 105 AMPERER, SELADA, SEM MANUTENÇÃO	40	UN	R\$620,00	R\$24.800,00
6	BATERIA 150 AMPERER, SELADA, SEM MANUTENÇÃO	40	UN	R\$770,00	R\$30.800,00
7	BATERIA 70 AMPERER, SELADA, SEM MANUTENÇÃO	10	UN	R\$360,00	R\$3.600,00
8	BATERIA 180 AMPERER, SELADA, SEM MANUTENÇÃO	25	UN	R\$890,00	R\$22.250,00
VALOR TOTAL				R\$123.625,00	

10. LEVANTAMENTO DE MERCADO E PESQUISA DE PREÇO

10.1. O valor estimado da licitação é de **R\$ 123.625,00**, obtido com base em **três consultas de preços distintas**, realizadas junto a **fornecedores locais** no início de janeiro. Ressalta-se que foi efetuada pesquisa no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**; contudo, **não foram identificadas contratações com objeto compatível** ao pretendido por esta Administração, impossibilitando sua utilização como parâmetro de referência. Diante disso, o valor estimado foi definido com base nos **orçamentos obtidos diretamente junto aos fornecedores**, adotando-se o **menor preço entre as cotações válidas**, de modo a assegurar a compatibilidade com o mercado e a observância do princípio da economicidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

11.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de baterias automotivas novas, por meio de Registro de Preços, destinadas ao atendimento das demandas da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo/SC e de suas Secretarias Municipais. A contratação visa assegurar o pronto atendimento às necessidades de manutenção e operacionalização dos veículos oficiais, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais, com observância às especificações técnicas, padrões de qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A adoção do Registro de Preços permite maior planejamento, padronização e eficiência administrativa, possibilitando a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, sem prejuízo ao controle da execução contratual. A solução contempla o fornecimento de produtos novos, originais ou de primeira linha, compatíveis com os veículos da frota municipal, assegurando segurança, confiabilidade e adequado desempenho operacional.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

12.1. Após análise técnica realizada pelo Município, concluiu-se pela não adoção do parcelamento do objeto, uma vez que a contratação envolve itens tecnicamente interdependentes, cuja aquisição de forma fracionada poderia comprometer a compatibilidade, o desempenho e a durabilidade do equipamento, além de dificultar a gestão contratual. A contratação em objeto único mostrou-se a alternativa mais adequada para assegurar a padronização, a eficiência da execução, o controle da qualidade e a economicidade, atendendo plenamente aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

13. DEMOSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. Os benefícios almejados residem em possibilitar mais comodidade, evitando na pausa dos eventos, deslocamento dos participantes, residindo no melhor aproveitamento das reuniões/eventos realizadas (os). Isso garante que um maior número de participantes permaneça nas ocasiões propostas.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

14.1. Caso a futura contratação cause algum impacto ambiental, a empresa vencedora deverá realizar o descarte adequado de resíduos dos objetos a serem utilizados, bem como a utilização de materiais com menor potencial poluidor e a utilização racional de água, em conformidade com as legislações ambientais vigentes. Essas medidas visam garantir a sustentabilidade e a preservação do meio ambiente durante a execução dos serviços.

15. GRAU DE PRIORIDADE

15.1. Grau alto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

16. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

16.1. Após a análise do objeto como um todo, fica definido que a melhor forma para se contratar é pela modalidade Pregão Eletrônico.

Pouso Redondo, 12 de janeiro de 2026.

Leonardo Barcelos
Diretor de Departamento de obras urbanas